

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão para Registro de Preços nº 07/02/2020

1 – OBJETO

O presente pregão para Registro de Preços destinado para aquisição de Peças Novas Genuínas/originais, para manutenção de máquinas da frota municipal, do tipo maior percentual (%) de descontos sobre a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, para fazer frente à demanda da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Prover a Administração Municipal, Aquisição de Peças Novas de Reposição e Acessórios, para atendimento da Frota de Máquinas do Município.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unidad e	Preço máximo	% de Descontos	Preço total, após % de descontos
1	19493	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA CAT NIVELADORA	1,00	PCA	25.500,00		25.500,00
TOTAL							25.500,00
Lote: 2 - Lote 002							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unidad e	Preço máximo	% de Descontos	Preço total, após % de descontos
1	19494	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA CAT RETROESCAVADEIRA	1,00	PCA	21.250,00		21.250,00
TOTAL							21.250,00
Lote: 3 - Lote 003							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unidad e	Preço máximo	% de Descontos	Preço total, após % de descontos
1	19495	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA KOMATSU NIVELADORA	1,00	PCA	24.900,00		24.900,00
TOTAL							24.900,00
Lote: 4 - Lote 004							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unidad e	Preço máximo	% de Descontos	Preço total, após % de descontos
1	19498	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA SCANIA HUBER NIVELADORA	1,00	PCA	15.120,00		15.120,00
TOTAL							15.120,00
Lote: 5 - Lote 005							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unidad e	Preço	% de	Preço total, após

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unidad e	Preço máximo	% de Descontos	Preço total, após % de descontos
1	19496	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA VOLVO PÁ CARREGADEIRA	1,00	PCA	24.600,00		24.600,00
TOTAL							24.600,00
Lote: 6 - Lote 006							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unidad e	Preço máximo	% de Descontos	Preço total, após % de descontos
1	19497	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA VOLVO ROLO COMPACTADOR	1,00	PCA	17.000,00		17.000,00
TOTAL							17.000,00
Lote: 7 - Lote 007							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unidad e	Preço máximo	% de Descontos	Preço total, após % de descontos
1	19508	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ROLO COMPACTADOR MOTORIZADO 3RC22 - 611	1,00	PCA	8.400,00		8.400,00
TOTAL							8.400,00
Lote: 8 - Lote 008							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unidad e	Preço máximo	% de Descontos	Preço total, após % de descontos
1	19507	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ROLO CVR15L CMV - COMPACTADOR ARRASTO	1,00	PCA	12.600,00		12.600,00
TOTAL							12.600,00
Lote: 9 - Lote 009							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unidad e	Preço máximo	% de Descontos	Preço total, após % de descontos
1	19506	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR JOHN DEERE	1,00	PCA	12.750,00		12.750,00
TOTAL							12.750,00
Lote: 10 - Lote 010							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unidad e	Preço máximo	% de Descontos	Preço total, após % de descontos
1	20073	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR JOHN DEERE 5065 E	1,00	PCA	12.750,00		12.750,00
TOTAL							12.750,00
Lote: 11 - Lote 011							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unidad e	Preço máximo	% de Descontos	Preço total, após % de descontos
1	19502	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 265	1,00	PCA	9.960,00		9.960,00
TOTAL							9.960,00
Lote: 12 - Lote 012							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unidad e	Preço máximo	% de Descontos	Preço total, após % de descontos
1	19501	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 275	1,00	PCA	10.200,00		10.200,00

TOTAL							10.200,00
Lote: 13 - Lote 013							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unidad e	Preço máximo	% de Descontos	Preço total, após % de descontos
1	19500	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F.86HS RETROESCAVADEIRA	1,00	PCA	5.950,00		5.950,00
TOTAL							5.950,00

4 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O licitante que apresentar o maior percentual de desconto por item, deverá atender e cumprir as exigências de habilitação constante do item 09/9.1 e 9.2 do edital.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Os critérios para aceitação da proposta do licitante encontram-se detalhados nos itens 10, 11 e subitens do edital.

6 - FIXAÇÃO DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado segundo solicitação formal do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração, com indicação expressa do produto, quantidade e valor registrado, cuja entrega deverá ser feita no prazo de **até 03 (três) dias** a contar da data do recebimento da Ordem de compra, (requisição), em horário comercial (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n.º 096, bairro centro, em Barra do Jacaré - PR – CEP: 86.385-000.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado da presente licitação foi obtido mediante a média de preços praticados no mercado de materiais para construção de fabricação de primeira linha e qualidade.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios para recebimento e aceitação do objeto encontram-se detalhados no item 20 e subitens do edital (Prazo e local / recebimento dos bens).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Realizar a entrega dos produtos na forma solicitada;
- 9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- 9.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 10.520/2002 e 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.4 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos, objeto da licitação, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE. Sendo caso de substituição do produto, esta deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência formal sobre a existência de vícios aparentes/ocultos de qualidade ou quantidade ou tomarem os produtos impróprios ou inadequados ao uso ou forma contratada.
- 9.5 Responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- 9.6 Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CRN 8 em relação a qualquer funcionário da contratada;
- 9.7 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento,

nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

9.8 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do Contratante, nos limites por esta autorizado.

9.9 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

9.10 Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada;

9.11 Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

9.12 Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

9.13 Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

9.14 Comunicar-se com a contratante sempre por escrito;

9.15 Comprovar seu enquadramento em regime especial de tributação, comprovando quais retenções poderão ser efetivadas junto a nota fiscal apresentada;

9.16 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vale-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

9.17 Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

9.18 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

9.19 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.20 Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;

9.21 O contratado deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;

9.22 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração;

9.23 É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

9.24 A CONTRATADA se compromete a efetuar o transporte, entrega dos produtos e sua entrega nas datas e horários indicados;

9.25 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Apresentar as informações e documentos solicitados pela contratada necessários à execução do objeto;

10.2. Permitir acesso dos empregados do contratado ao local da execução da obra, da prestação dos serviços ou do fornecimento do material;

10.3. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços ou forneçam o objeto

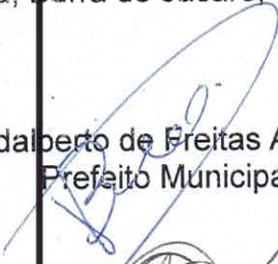
- licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
 - 10.5. Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
 - 10.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato e documentar as ocorrências havidas;
 - 10.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
 - 10.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
 - 10.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
 - 10.10. Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 10.11. Providenciar as publicações sob suas expensas, no Diário Oficial do Município.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/05 e do Decreto 5.450/05, o licitante/Adjudicatário, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.2- O licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
- 11.2.1- Multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do (s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 11.2.2- Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2.3- As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.3- Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 3.555/00, a contratada que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não executar total ou parcialmente o contrato; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.
- 11.4 -O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeito, sem prejuízos de responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
- 11.4.1- advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízo significativos ao objeto da contratação.
- 11.4.2- pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 20% (vinte por cento) Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a entrega fixada neste Edital ou após o prazo concedido para as substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas.
- 11.4.3 -suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Nutricionistas da Oitava Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.4.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos,
- 11.4.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida a reabilitação, na forma da lei
- 11.5- As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, mediante processo administrativo no qual será garantido o contraditório e ampla defesa.
- 11.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante deverão ser recolhidas em conta corrente a ser informada pelo Contratante. Caso a importância devida não seja recolhida

será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o parágrafo 3º do art. 86 e parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré, em 21/01/2020.


Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal


Nathan Leonardo G. Zanatta
Pregueiro - Portaria 12/2020

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

100

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/Pr
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 /2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020**, cujo objeto é a aquisição de Peças Genuínas Novas ou Originais, para manutenção de máquinas da frota municipal, maior percentual de descontos da **Tabela Oficial de Preços do Fabricante**, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

....., de de ____.

.....
Assinatura do representante legal

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate ficto no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 02/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Pr.

Local e data _____

Assinatura do representante _____
Nome do representante _____
RG nº.....

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Pregão 02/2020 – Registro de Preços.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Pregão 02/2020 – Registro de Preços

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Pregão Presencial 02/2020 – Registro de Preços, tendo como objeto a aquisição de Peças Genuínas novas ou originais, para manutenção de máquinas da frota municipal, maior percentual de descontos da **Tabela Oficial de Preços do Fabricante**, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação Pregão Presencial 02/2020 – Registro de Preços, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou a Propostas e documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso de ambas fases, e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Barra do Jacaré - PR, em xx/xx/2020

assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VIII
MODELO PROPOSTA PREÇO

Razão Social:

CNPJ:

Pregão Presencial 02/2020 para registro de preços

Objeto - para aquisição de Peças genuínas novas ou originais, para manutenção de máquinas da frota municipal, maior percentual de descontos da Tabela Oficial de Preços do Fabricante, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

Item	Descrição do objeto	Valor licitado	Máximo	% de descontos proposto	Valor total após % de descontos

Validade da proposta (mínimo 60 dias)

Data:---/---/-----

Assinatura representante legal

RG

CPG

Carimbo CNPJ

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IX

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Pregão 02/2020

A Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº..... Inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., prestou serviços para a nossa empresa e executou-os todos, dentro dos prazos e das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

ANEXO X

**MINUTA DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**

Objeto da licitação: Para aquisição de Peças genuínas novas ou originais, para manutenção de máquinas da frota municipal, maior percentual de descontos da Tabela Oficial de Preços do Fabricante, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa de direito público, inscritas no CNPJ/MF sob n.º 76.407.568/0001-93, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa n.º 96, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Adalberto de Freitas Aguiar**, RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 02/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

ITEM 1)

Item	Descrição do objeto	Valor Máximo licitado	% de descontos proposto	Valor total após % de descontos

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ 1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÕES

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática		Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4910	07.001.20.606.00	10.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4920	07.001.20.606.00	10.2073	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4930	07.001.20.606.00	10.2073	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4940	07.001.20.606.00	10.2073	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4950	07.001.20.606.00	10.2073	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4960	07.001.20.606.00	10.2073	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços.

2.2 As condições de entrega para o fornecimento dos produtos/serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão n.º 02/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de

Andirá – PR

44
1009

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Barra do Jacaré, xxx de xxxx de 2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n° 011/2020

Processo Administrativo n° 006/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Aquisição de peças novas genuínas/originais para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Modalidade: Pregão Presencial n° 02/2020 - Tipo maior percentual de descontos sob a Tabela Oficial de Preços de Veículos Pesados e Máquinas, por Lote (Parecer Inicial).

Valor máximo: R\$ 200.980,00 (Duzentos Mil Novecentos e Oitenta reais).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 002/2020, tendo por objeto a Aquisição de peças novas genuínas/originais para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3° da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Pregão Presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Pregão Presencial está disposta na Lei 10.520/02, que assim dispõe em seu artigo 1º, Parágrafo Único:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Assim sendo, pela legislação supra a possibilidade de se utilizar o pregão para aquisição de bens e serviços comuns, modalidade de licitação que se adequa ao procedimento em questão.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada a escolha, pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial, razão pela qual ratifico o Parecer Jurídico nº 174/2019, apresentado às fls. 30/35.

Por fim, e diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade de Aquisição de peças novas genuínas/originais para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal, estando o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente.

O Pregoeiro sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

condizentes com a modalidade licitatória escolhida, uma vez que a modalidade de licitação se amolda às definições do objeto.

Ainda, é de se salientar a necessidade de que a descrição do objeto da licitação não deixe margem a dúvidas, devendo a descrição ser sucinta e clara, o que deve ser observado pelo Pregoeiro em todo procedimento licitatório, sob pena da concorrência ser desleal.

Finalmente, deve a administração tomar as cautelas devidas quanto as formalidades legais estabelecidas, fazendo-se necessária a conferência de documentos e todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da empresa que se consagrar vencedora.

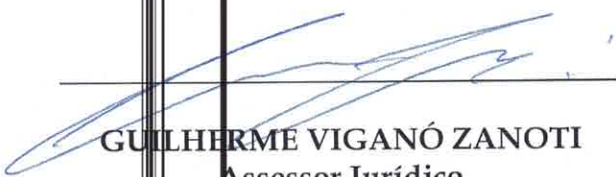
DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando, em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 23 de janeiro de 2020.


GUILHERME VIGANÓ ZANOTI
Assessor Jurídico
OAB/SP 289.996



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Pregão Presencial N° 02/2020.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Peças Novas Genuínas/Originais para Máquinas da Frota Municipal, pelo critério de maior percentual de descontos sobre a Tabela Oficial de Preços do Fabricante.

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1. A data da abertura dos envelopes (Proposta e Habilitação) será no dia 07/02/2020, às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até as 09:00 horas do dia 07/02/2020, quando se dará início á abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de maior percentual de descontos por lote.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 02/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email pmbj@uol.com.br

Paço Municipal de Barra do Jacaré, em 23/01/2020.


Nathan Leonardo G. Zanatta
Pregoeiro Portaria 12/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL N° 02/2020.

1.0.	DO OBJETO
1.1.	Peças Novas Geminas/Oriinais para Máquinas da Frota Municipal, pelo critério de maior percentual de descontos sobre a Tabela Oficial de Preços do Fabricante.
2.0.	DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Proposta e Habilitação) será no dia 07/02/2020, às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até as 09:00 horas do dia 07/02/2020, quando se dará início á abertura do certame.
3.0.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de maior percentual de descontos por lote.
4.0.	DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial n° 02/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da Lei 8.666/93, ou pelo email pmh@eul.com.br

Paço Municipal de Barra do Jacaré, em 23/01/2020.

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro Portaria 12/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:82AA616D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/01/2020. Edição 1934

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Art. 4º A atuação dos componentes da Comissão de Desenvolvimento e Planejamento da Câmara Municipal de Guapirama não será remunerada e por conhecimento da Câmara Municipal de Guapirama não será remunerada.

Art. 5º Aplica-se subsidiariamente, no que não estiver especificado nesta Portaria, a Lei Municipal nº 246/2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2020.

Valdir Folerini
Presidente

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL 07/2020
1ª ALTERAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE REABERTURA 06/02/2020 ÀS 09h

Onde se lê:

12.3 - A entrega do produto deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de emissão das ordens de compra.

Lei a sê:

12.3 - A entrega do produto deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis, após a ordem de compra.

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO - CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL RETIFICADO:

REQUISITADO GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municpiocambara@gmail.com
Cambará, 23 de janeiro de 2020.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO

PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	50.895,00
IMOBILIZADO	50.895,00
TOTAL	50.895,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	50.895,00
SALDO PATRIMONIAL	50.895,00

COMPENSAÇÕES	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVITIDÉFICITÁRIO
DESTINAÇÃO DE RECURSOS

ORDINÁRIA
VINCULADA
1094 - Retenções em caráter consignatório
TOTAL

TOMAZINA, 22/01/2020

WESLEY JOAO MARQUES
VEREADOR PRESIDENTE

ALEKSANDRO STEFANO BALTAZAR
CONTADOR

ARIEL F...
CONTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

RGPE: **GUILHERME HENRIQUE GONCALVES PEREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / LB
 14390669-8 SESP PR

CPF: **071.517.959-47** DATA NASCIMENTO: **04/03/2000**

FILIAÇÃO: **DIRCEU FELEX PEREIRA**
MARINA MACHADO GONCALVES

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HABIL: **AB**

Nº REGISTRO: **07083606455** VALIDADE: **13/03/2023** Nº HABILITAÇÃO: **05/07/2018**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1888146370

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1888146370

LOCAL: **SILVEIRA CAMPOS, PR** DATA EMISSÃO: **12/07/2019**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

64660248419
 PR916676084

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Francisco Galvão Pessoa, 154 - Bairro Dom Estácio - Joinville/SC - CEP 89205-300 - www.azevedobastos.com.br - Tel. (51) 3344-5441 - Fax: (51) 3344-5441

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 90430708191609130364-1; Data: 07/08/2019 16:15:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AIX04847-F93F
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Miranda Cavalcanti Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.juiz.br>

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME** com sede na Av. Marginal, nº 1491, Sala 10, Bairro Nações, na cidade de Siqueira Campos - PR inscrita no CNPJ nº 13.346.634/0001-42 com Inscrição Estadual nº 90783316-04 e Inscrição Municipal nº 99007223, com seus atos arquivados na Junta Comercial sob nº 4160062264-2, neste ato representada neste ato pela **OUTORGANTE: ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 9.986.393-5 SSP/PR e CPF nº 068.166.609-94, nomeia e constitui seu bastante Procurador a Sra **OUTORGADO: GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA** devidamente inscrito na Cédula de Identidade/RG nº 14.390.669-8 SSP - PR e CPF nº 071.517.959-47 a quem confere (imos) amplos poderes para representar a empresa **A K LUBRIFICANTES - EIRELI - ME** perante qualquer processo licitatório público, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive assinar e representar a empresa em qualquer ato necessário, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS Nº (1), E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº(2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais e necessários atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Validade: 1 ano (12 meses)

Siqueira Campos-PR, em 17 de setembro de 2019.


OUTORGANTE
A K LUBRIFICANTES - EIRELI - ME
CNPJ: 13.346.634/0001-42
Ana Karla Medina de Carvalho
Proprietária
RG : 9986393-5 SSP/PR - CPF: 068.166.609-94

13.346.634/0001-42
A. K. LUBRIFICANTES - EIRELI - ME
Av. Marginal, 1491 - SALA 10
Nações - CEP:84.940-000
Siqueira Campos - PR



33
10008

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
A KARLA MEDINA DE CARVALHO & CIA LTDA - ME
CNPJ 13.346.634/0001-42

ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO, brasileira, solteira, maior, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 14/06/1990, empresária, CPF 068.166.609-94, portadora da Cédula de Identidade RG 9.986.393-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 05/07/2004, residente e domiciliada à Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva, 400, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, única sócia da empresa **A KARLA MEDINA DE CARVALHO & CIA LTDA - ME**, com sede à Avenida Marginal, 1491, sala 10, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207002685 em 04/03/2011 e inscrita no CNPJ sob nº 13.346.634/0001-42, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002 e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

1ª Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob denominação social **A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, girará sob denominação social **A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME**, com sede à Avenida Marginal, 1491, sala 10, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.346.634/0001-42, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

3ª O capital social da empresa que era de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a constituir o capital social da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME**.

4ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social que tinha a seguinte redação:

Cláusula Terceira: O objeto é comércio atacadista de lubrificantes; comércio varejista de lubrificantes; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio atacadista e varejista de peças para máquinas agrícolas e máquinas pesadas; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 11:05 SOB Nº 41600622642.
PROTOCOLO: 177280778 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704147901. NIRE: 41600622642.
A K LUBRIFICANTES EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

54
Virog

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
A KARLA MEDINA DE CARVALHO & CIA LTDA - ME
CNPJ 13.346.634/0001-42

2

alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lubrificação de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de usinagem, tornearia e solda; serviços de reboque de veículos; agenciamento de espaço para publicidade; obras de terraplenagem, locação de máquinas de terraplenagem com e sem condutor; comércio varejista de materiais de construção; preparação de canteiro e limpeza de terrenos; obras de alvenaria; demolição de edifícios.

5ª O Objeto social passa a ser: Comércio atacadista de lubrificantes; comércio varejista de lubrificantes; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio atacadista e varejista de peças para máquinas agrícolas e máquinas pesadas; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; comércio atacadista de produtos de limpeza para veículos; comércio varejista de desinfetantes, desodorizantes, detergentes, sabões, alvejantes e produtos de limpeza para veículos; comércio varejista de produtos de higiene pessoal; comércio varejista de produtos descartáveis de plástico; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lubrificação de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de usinagem, tornearia e solda; serviços de reboque de veículos; agenciamento de espaço para publicidade; obras de terraplenagem, locação de máquinas de terraplenagem com e sem condutor; comércio varejista de materiais de construção; preparação de canteiro e limpeza de terrenos; obras de alvenaria; demolição de edifícios.

6ª A EIRELI iniciou suas atividades em 04/03/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

7ª A empresa será administrada por sua titular ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo sua responsabilidade limitada ao capital social integralizado.

8ª A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 11:05 SOB Nº 41600622642.
PROTOCOLO: 177280778 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704147901. NIRE: 41600622642.
A K LUBRIFICANTES EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

55
Hing

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
A KARLA MEDINA DE CARVALHO & CIA LTDA – ME
CNPJ 13.346.634/0001-42

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

10ª Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

11ª À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
A K LUBRIFICANTES EIRELI – ME
CNPJ 13.346.634/0001-42

ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO, brasileira, solteira, maior, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 14/06/1990, empresária, CPF 068.166.609-94, portadora da Cédula de Identidade RG 9.986.393-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 05/07/2004, residente e domiciliada à Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva, 400, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **A K LUBRIFICANTES EIRELI – ME**, com sede à Avenida Marginal, 1491, sala 10, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.346.634/0001-42, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob denominação social **A K LUBRIFICANTES EIRELI – ME**, com sede à Avenida Marginal, 1491, sala 10, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, pela titular:



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 11:05 SOB Nº 41600622642.
PROTOCOLO: 177280778 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704147901. NIRE: 41600622642.
A K LUBRIFICANTES EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

56
1008

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
A KARLA MEDINA DE CARVALHO & CIA LTDA - ME
CNPJ 13.346.634/0001-42

4

ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO: R\$ 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto social da **EIRELI** é comércio atacadista de lubrificantes; comércio varejista de lubrificantes; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio atacadista e varejista de peças para máquinas agrícolas e máquinas pesadas; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; comércio atacadista de produtos de limpeza para veículos; comércio varejista de desinfetantes, desodorizantes, detergentes, sabões, alvejantes e produtos de limpeza para veículos; comércio varejista de produtos de higiene pessoal; comércio varejista de produtos descartáveis de plástico; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lubrificação de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de usinagem, tornearia e solda; serviços de reboque de veículos; agenciamento de espaço para publicidade; obras de terraplenagem, locação de máquinas de terraplenagem com e sem condutor; comércio varejista de materiais de construção; preparação de canteiro e limpeza de terrenos; obras de alvenaria; demolição de edifícios.

Parágrafo Único: A titular da **EIRELI** declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966, caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Cláusula Quarta: A **EIRELI** iniciou suas atividades em 04/03/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta: A administração da **EIRELI** será exercida por sua titular **ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa regerá pelo regime jurídico da Sociedade Empresária Limitada e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 11:05 SOB Nº 41600622642.
PROTOCOLO: 177280778 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704147901. NIRE: 41600622642.
A K LUBRIFICANTES EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

57
Lioy

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
A KARLA MEDINA DE CARVALHO & CIA LTDA – ME
CNPJ 13.346.634/0001-42

5

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta: A titular da **EIRELI** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Sétima: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Oitava: A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

Cláusula Nona: A titular da **EIRELI** poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Falecendo ou interdito a titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação à sua titular.

Cláusula Décima Primeira: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 11:05 SOB Nº 41600622642.
PROTOCOLO: 177280778 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704147901. NIRE: 41600622642.
A K LUBRIFICANTES EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
A KARLA MEDINA DE CARVALHO & CIA LTDA - ME
CNPJ 13.346.634/0001-42

6

E, por estar assim justo e contratada, lavra, data e assina, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 09 de outubro de 2017.

K. Carvalho

RECONHECIDA

ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 11:05 SOB Nº 41600622642.
PROTOCOLO: 177280778 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704147901. NIRE: 41600622642.
A K LUBRIFICANTES EIRELI ME

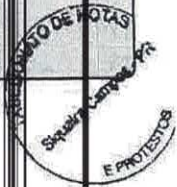
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DIRCEU MIGUEL PEREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1102 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (41) 3571-1666

Selo: APxec.99JAM.HeGb0, Controle: 1KVAL qhps
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de ANA KARLA MEDINA DE
 CARVALHO, Doufe
 Siqueira Campos-Paraná, 10 de outubro de 2017.
 Em Teste de Verdade
 Oriente Nos em: Escrita



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 11:05 SOB N° 41600622642.
 PROTOCOLO: 177280778 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1170447901. NIRE: 41600622642.
 A K LUBRIFICANTES EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]